



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 604/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, INCLUINDO A CÂMARA MUNICIPAL, SAAE E FAPEM.

DAS PRELIMINARES

Refere-se ao procedimento licitatório aberto às 09:00(nove horas) na quinta-feira, dia 13 de fevereiro de 2025, por meio da plataforma <http://www.novobbmnet.com.br/>.

As propostas iniciais inseridas no sistema para licitação por menor preço foram de 09(nove) empresas, conforme relatórios da sessão anexada a esta decisão.

Encerrada a fase de lances, a empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** | 12.157.959/0001-14 | (35) 9990-3329 | contato@arextrema.com.br, ofertou o melhor lance global no valor de **R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**.

Após realizada a análise dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro **HABILITOU** a supramencionada empresa melhor colocada, sagrando-a como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

DA ANÁLISE E DO PARECER

A Comissão de licitação recebeu o **RECURSO RAZÃO** da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97** e aqui segue um resumo dos recursos (Os recursos na íntegra se encontra no site da Prefeitura: <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/>).

“Vistos, relatados e discutidos os autos.

Trata-se de recurso administrativo razão (RESUMO), contra a decisão de aceitação da proposta e habilitação:

Contagem (MG), 18 de fevereiro de 2025.

Assunto: Recurso Administrativo Impugnação de Proposta por Indicação de Marca.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuí.

Ref. Pregão nº 108/2024

Processo ADM 604/2024

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que aceitou a proposta de preços e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

habilitou a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** para o **Lote 026**, o que faz com fundamento no âmbito da licitação, pelas razões anexas aduzidas.

Nestes Termos,

pede deferimento.

1- DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 14/02/2025, no prazo limite de 10 minutos contados após a declaração do vencedor do pregão em questão.

Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, temos como termo final o dia 19/02/2025.

Antes de qualquer coisa, a requerente pugna pela concessão do efeito suspensivo, a fim de que não seja dado prosseguimento ao certame antes do julgamento do mérito do presente recurso, vez que, **caso não seja conferido efeito suspensivo ao presente recurso**, poderá, sem sombras de dúvidas causar **dano irreparável a administração pública**.

Oportuno salientar que os fatos adiante narrados influenciam diretamente na continuidade do certame, além de estarem perfeitamente amparados pelo ordenamento jurídico vigente.

Assim, estando presentes o “*fumus boni iuris*” e o “*periculum in mora*” requer seja atribuído ao presente recurso administrativo efeito suspensivo até decisão final.

2- DOS FATOS

Foi constatado que a empresa concorrente **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** no certame, apresentou sua proposta de preços contendo a marca ARCOIRIS para os itens na aba de descrição do produto (conforme abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

DA DECISÃO

O Agente de Contratações diante dos fatos apresentados no **RECURSO** onde a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA**, abriu mão de apresentar o **RECURSO CONTRARRAZÕES** decide pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante vencedora, ou seja, as alegações do recurso foram todas minunciosamente analisadas e justificadas, sendo necessário que se fizesse alteração na decisão da classificação da proposta da empresa vencedora, no **LOTE 26**.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, Jurisprudências e Doutrinas concernente ao procedimento licitatório no qual procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, se verifica motivos concretos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta vencedora pelos relatos da recorrente.

Diante da manifestação apresentada, constatamos que há razões para desclassificar a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA.**, corroborando com o posicionamento sustentado, havendo lastro e fundamentação legal para as alegações apresentadas pela Recorrente.

CONCLUSÃO

Às alegações e fundamentos trazidos pela Recorrente e com base nas informações extraídas da documentação apresentada e na análise da área técnica, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, na condição de licitante no certame em epígrafe, mantendo a **HABILITAÇÃO** e declarando como **DESCCLASSIFICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA.** e que seja convocado a empresa classificada em 2º lugar no pregão eletrônico nº 108/2024 processo nº 604/2024.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Assim, o Agente de Contratações e a Comissão decidem pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente.

Cambuí, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

FLÁVIO JOSÉ G. RIBEIRO

Equipe de Apoio

CAMILA DE F. ALMEIDA GUEDES

Equipe de Apoio

LEONARDO FABRICIO DA ROSA

Equipe de Apoio

LUANA MOREIRA GARCIA

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 604/2024**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 108/2024**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, INCLUINDO A CÂMARA MUNICIPAL, SAAE E FAPEM.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de **RECURSO-RAZÃO** da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97**, manifestou a intenção de recursos, alegando que a marca ofertada no **LOTE 26**, pela empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA**, não atendem a especificação exigida no edital.

Adoto o relatório e os fundamentos da decisão da comissão de licitação conjuntamente com a análise da Procuradoria Geral Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

Assim, **DOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, na condição de licitante no certame em epígrafe, mantendo a **HABILITAÇÃO** e declarando como **DESCCLASSIFICADA**, a empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA | 12.157.959/0001-14 |**, no **LOTE 26** e que seja convocado a empresa classificada em 2º lugar no pregão eletrônico nº 108/2024 processo nº 604/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuí/MG, 25 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL